

Ofício nº331/2017/SMG.

Ituiutaba - MG, 09 de setembro de 2017

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta à Indicação CM/124B/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devido à Indicação (CM/124B/2017) de autoria da ilustre Vereadora Gabriela Ceschim Pratti, solicitando desta Administração “informações concernentes aos critérios de escolha das entidades e instituições, e quais serão os beneficiados com parte da renda dos estacionamentos da EXPOPEC”, diante disso foi acionado a Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Senhora Maria Divina da Silva para responder sobre a presente Indicação, o qual informou que a Secretaria disponibilizou as 04 (quatro) áreas existentes para estacionamento, conforme cópia do despacho e decreto (anexo) para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto
Secretário de Governo

À
SMG

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizou as 04 (quatro) áreas existentes para Estacionamento no entorno do Parque de Exposições JK, durante a realização da 42ª EXPOPEC.

Este ano, essas áreas foram solicitadas por 13 (treze) entidades, sendo beneficiadas 09 (nove) entidades através de sorteio.

Em, 05/09/2017


MARIA DIVINA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 6.737, DE 20 DE JULHO DE 2010

Concede autorização de uso de terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida autorização de uso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, dos imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, para administrá-los como estacionamento de veículos, durante os eventos a serem realizados no Parque de Exposições JK, com as seguintes características:

LOTE "A": situado na esquina da Rua João Martins de Andrade com a avenida Prof. José Vieira de Mendonça, formado com as seguintes medidas: 150,00 metros de frente para a Rua João Martins de Andrade; 150,00 metros aos fundos confrontando com o lote "B" e Centro Desportivo Municipal (Ginásio Romão), 253,00 metros de frente para a avenida Prof. José Vieira de Mendonça e finalmente 253,00 metros aos fundos confrontando com Centro Desportivo Municipal (Ginásio Romão). Totalizando um perímetro de 806,00m com área total de 37.950,00 m².

LOTE "B": situado á 253,00 metros da Rua João Martins de Andrade, formado com as seguintes medidas: 155,00 metros de frente para a avenida Prof. José Vieira de Mendonça; 155,00 metros aos fundos confrontando com o Centro Desportivo Municipal (Ginásio Romão), 140,00 metros do lado direito, confrontando com o lote "A" e finalmente 140,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote "C". Totalizando um perímetro de 590,00m com área total de 21.700,00 m².

LOTE "C": situado á 408,00 metros da Rua João Martins de Andrade, formado com as seguintes medidas: 98,00 metros de frente para a avenida Prof. José Vieira de Mendonça; 98,00 metros aos fundos confrontando com o Centro Desportivo Municipal (Ginásio Romão), 140,00 metros do lado direito, confrontando com o lote "B" e finalmente 140,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Centro Desportivo Municipal (Ginásio Romão). Totalizando um perímetro de 476,00m com área total de 13.720,00 m².

LOTE "D": Situado, no Parque de Exposições JK, na esquina da avenida Napoleão Faissol com a avenida Prof. José Vieira de Mendonça, formado com as seguintes medidas: 93,00 metros de frente para a avenida prof. José Vieira de Mendonça; 8,50 e 79,00 metros aos fundos confrontando com o Parque de Exposições JK. 236,00 metros de frente para a avenida Napoleão Faissol e finalmente 238,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

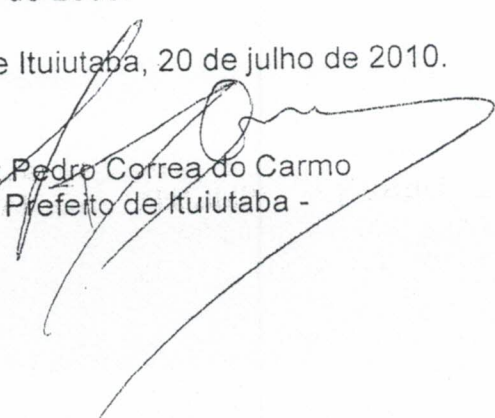
metros aos fundos confrontando com o Parque de Exposições JK. Totalizando um perímetro de 654,50m com área total de 21.444,31 m².

Art. 2º Os resultados financeiros advindos da administração dos estacionamentos serão aplicados em projetos sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 5.736, de 12 de janeiro de 2006.

Prefeitura de Ituiutaba, 20 de julho de 2010.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -